



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 2945/2006

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 36/2006

Aquisição de medicamentos da lista básica para distribuição gratuita

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos do artigo 23, letra "b" da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º. 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor preço, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, **até às 09:00 horas** do dia 28 de Setembro de 2006, nos seguintes termos:

1.0 - OBJETIVO: - Constitui objeto da presente Tomada de Preços para *Aquisição de medicamentos da lista básica para distribuição gratuita.*

Lote	Item	Qtd	Un	Cód.	Descrição
1	1	20.000	cp	1547	Metoclopramida 10mg;
1	2	110.000	cp	2376	Imipramina 25 mg
1	3	1.000	fr	3517	Prednisolona Sol. oral 1mg/ml - 100ml
1	4	10.000	cp	4183	Metronidazol 250mg
1	5	20.000	cp	4301	Prednisona 20mg
1	6	60.000	cp	5163	Metformina 850mg
1	7	1.000	fr	5165	Paracetamol gotas 200mg/ml - 20ml
1	8	15.000	cp	5574	Isossorbida 20mg
1	9	25.000	cp	6130	Pravastatina 10mg
1	10	800	fr	8696	Metoclopramida Sol. Oral 4MG/ML - 20ml
1	11	20.000	cp	10208	Ibuprofeno 600 MG
1	12	1.000	fr	10209	Ibuprofeno Solução Oral 50MG/ML - 30ml
1	13	500	cp	10210	Ivermectina 6 MG
1	14	10.000	cp	10211	Levotiroxina 25 MG
1	15	10.000	cp	10212	Levotiroxina 100 MCG
2	1	150.000	cp	1546	Amitriptilina 25mg
2	2	100.000	cp	1560	Propranolol 40mg
2	3	150.000	cp	1571	Sinvastatina 20mg
2	4	5.000	cp	1576	Prednisona 5mg
2	5	50.000	cp	2163	Carbonato de Cálcio 500mg – Cx. com 60 comp.
2	6	7.000	cp	2371	Amilorida 5 mg + Hidroclorotiazida 50 mg
2	7	10.000	cp	2373	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg
2	8	145.000	cp	2831	Captopril 25mg
2	9	8.000	cp	3520	Aminofilina 100mg
2	10	30.000	cp	4044	Amoxicilina 500mg
2	11	500	fr	4045	Amoxicilina susp. 250mg/5ml - 50ml
2	12	80.000	cp	4188	Carbamazepina 200 mg
2	13	300	fr	6138	Cefalexina suspensão 250mg - 60ml



2	14	4.000	cp	7584	Cetoconazol 200mg
2	15	20.000	cp	10475	Valproato de Sódio 500mg
3	1	300	fr	1541	Haloperidol Sol. Oral 2MG/ML- 20ml
3	2	20.000	cp	1562	Espironolactona 25mg
3	3	3.500	cp	1565	Eritromicina 500mg
3	4	25.000	cp	1577	Fenitoína 100mg
3	5	35.000	cp	1584	Furosemida 40mg
3	6	40.000	cp	2850	Diazepam 10mg
3	7	20.000	cp	2880	Fenobarbital 100mg
3	8	40.000	cp	4249	Hioscina 10mg
3	9	200.000	cp	4272	Enalapril 10mg
3	10	35.000	cp	4274	Estrógenos Conjugados 0,625mg
3	11	100.000	cp	5162	Enalapril 20mg
3	12	10.000	cp	5345	Haloperidol 5mg
3	13	6.000	cp	5949	Hidróxido de Alumínio e Magnésio Mastigável
3	14	400	fr	8694	Dexclorfeniramina Sol. Oral 0,4MG/ML - frasco com 120ml

1.1 - Os Medicamentos deverão ter na entrega, **validade mínima** de 01 (um) ano.

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.0 - DO CADASTRAMENTO:

3.1 – Os interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município poderão **cadastrar-se até 03 dias** antes da entrega dos envelopes. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Declaração de firma individual ou contrato social, sendo que a prova de personalidade jurídica deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Cédula de Identidade dos diretores.

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) - Prova de Regularidade junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- e) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) - Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.



3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.2 - Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município ou publicado em órgão da imprensa oficial.

3.3 – Parte da documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade como disposto na Lei 8.666/93, neste caso, o registro cadastral deverá estar acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2.

4.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 36/2006
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).*

*AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 36/2006
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).*

4.1 - O **envelope N° 01** deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao **Município de Marau**.
- b) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.
- c) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sendo a última do domicílio ou Sede do Licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- e) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Comprovações de observação da portaria 3.765 de 20 de outubro de 1998 através da apresentação dos seguintes documentos:
 - I – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
 - II – Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, mediante documento expedido via internet com situação ATIVA ou cópia da Publicação do Diário Oficial da União, **independente da data de autorização do documento ou da publicação**.



Obs: Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

4.2 – O envelope Nº 02 deverá conter:

a) Proposta Financeira obrigatoriamente no ANEXO II, com a **cotação do preço unitário do item e valor total do mesmo**, expresso em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o prazo citado acima. **Somente será aceita Proposta Financeira preenchida no formulário próprio (Anexo II)** fornecido juntamente com o Edital, não sendo permitido a alteração do (s) item (ns) sob pena de **desclassificação**.

4.2.1 – Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

4.2.2 - Não havendo a informação de prazo de validade da proposta, será considerado o prazo citado acima 60 (sessenta) dias.

4.2.3 - **Serão motivos de desclassificação:**

- a) A ausência da indicação da marca do produto (Anexo II - Proposta financeira);
- b) Preço com valor unitário com mais de duas casas após a vírgula (Anexo II - Proposta financeira).

5.0 - DO JULGAMENTO:

5.1 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, observando o art. 45, o critério de **Menor preço - Por Item**.

5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após estabelecido o disposto no parágrafo segundo do art. 30 da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.4 - Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

5.5 - A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

5.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.



5.7 - O licitante vencedor, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de apresentação da proposta.

5.8 - Após esse período, a contratação poderá ser feita com o licitante vencedor, desde que esse confirme, por escrito, seu interesse em estabelecer a contratação nos moldes previstos neste edital.

6.0 - DOS RECURSOS:

6.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

7.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

8.0 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente Licitação, ficando o licitante vencedor obrigado a entregar o material, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º a 3.º da Lei Federal 8.666/97 e 8.883/94, de acordo com as seguintes condições:

8.2 - O Licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (empenho), para entregar os medicamentos, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660 – Centro - livre de frete e descarga. **Junto com os medicamentos deverão vir além das notas fiscais**, os documentos abaixo relacionados:

- a) **Certificado de Boas Práticas** de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;
- b) **Certificado de Registro do Produto** emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.
- c) O Fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento.
- d) **Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (TP 36/2006).**



OBS: No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

Os Documentos referentes aos itens (a e b) poderão ser apresentados em seu Original, Via Internet ou através de Cópia Autenticada.

9.0 - DO CONTRATO:

9.1 - No contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

9.2 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

10.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa					
Lote	Órgão	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06 01 10 301 117 2 44	MANTER ATENDIMENTO INTEGRAL A FARMÁCIA B	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06 02 10 301 117 2 44	MANTER ATENDIMENTO INTEGRAL A FARMÁCIA B	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
3	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	10 301 117 2 44	MANTER ATENDIMENTO INTEGRAL A FARMÁCIA B	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO

Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1236	40	ASPS
1239	1005	PAB/FIXO
1241	1040	PAB VARIÁVEL/P.A.F.B.

11.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.



11.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão Julgadora.

11.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 – Fazem parte integrante deste edital, o **Anexo I** (Minuta de Contrato) e **Anexo II** (Proposta Financeira).

11.7 – Serão desclassificadas as propostas consideradas inexeqüíveis na forma da legislação. **Propostas equivocadamente cotadas** obedecerão a este mesmo critério, sendo que possível equívoco, não será justificativa isolada para desclassificação posterior, a pedido da Licitante, sem o prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

11.8 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 as 11:30 horas, e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Setor de Licitações), sita a Rua Irineu Ferlin, 355, Marau - RS, ou pelo fone (054) 3342 9520.

11.9 - Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela Internet através do site: www.pmmarau.com.br ou retirá-la junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Marau, 08 de Setembro de 2006.

Vilmar Perin Zanchin
Prefeito Municipal de Marau

Ivanir Roncatto
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Vezero e Dallamaria Advogados & Associados
Departamento Jurídico



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LISTA BÁSICA

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Vilmar Perin Zanchin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 86, nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 36/2006, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1.^a. - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de *Medicamentos da lista básica para distribuição gratuita*, a ser realizado pela **CONTRATADA**.

Cláusula 2.^a. - O Licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (empenho), para entregar os medicamentos, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660 – Centro, livre de frete e descarga. Junto com os medicamentos deverão vir além das notas fiscais, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;
- b) Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.
- c) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os Documentos referentes aos itens (a e b) poderão ser apresentados em seu Original, Via Internet ou através de Cópia Autenticada

Cláusula 3.^a. – O Fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento.

§ primeiro - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (TP. 36/2006).

§ segundo - Os Medicamentos deverão ter, na entrega, validade mínima de 01 (um) ano.

Cláusula 4.^a. - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 5.^a. – Caberá a **CONTRATADA** indenizar imediatamente os danos que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE**, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

Cláusula 6.^a. – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 7.^a. - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 8.^a. – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e



todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 9.^a - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando os serviços não forem prestados de acordo com as especificações propostas ou,

II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.

c) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ primeiro – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ segundo – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento

Cláusula 10.^a.- Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

Cláusula 11 – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

Cláusula 12 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 13 - As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Rubrica Orçamentária:

Lote	Órgão	Dotação	Projeto/Atividade	Cód.Cat Econ	Cat. Econômica
1	SEC MUNICIPAL DA SAUDE	06 01 10 301 117 2 44	MANTER ATENDIMENTO INTEGRAL A FARMÁCIA B	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
2	SEC MUNICIPAL DA SAUDE	06 02 10 301 117 2 44	MANTER ATENDIMENTO INTEGRAL A FARMÁCIA B	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
3	SEC MUNICIPAL DA SAUDE	10 301 117 2 44	MANTER ATENDIMENTO INTEGRAL A FARMÁCIA B	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO

Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1236	40	ASPS
1239	1005	PAB/FIXO
1241	1040	PAB VARIÁVEL/P.A.F.B.



Cláusula 14 - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º.36/2006.

Parágrafo único - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Marau (RS),

.....
Contratada

Vilmar Perin Zanchin
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 2945/2006 TOMADA DE PREÇOS N° - 36/2006

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Aquisição de medicamentos da lista básica para distribuição gratuita

Fornecedor			
Endereço		CEP	
CNPJ		Município	UF

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos serviços/materiais conforme segue:

<i>Lote</i>	<i>Item</i>	<i>Un</i>	<i>Qt</i>	<i>Cód.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Un. (R\$)</i>	<i>Total (R\$)</i>
1	1	cp	20.000	1547	Metoclopramida 10mg			
1	2	cp	110.000	2376	Imipramina 25 mg			
1	3	fr	1.000	3517	Prednisolona Sol. oral 1mg/ml - frasco 100ml			
1	4	cp	10.000	4183	Metronidazol 250mg			
1	5	cp	20.000	4301	Prednisona 20mg			
1	6	cp	60.000	5163	Metformina 850mg			
1	7	fr	1.000	5165	Paracetamol gotas 200mg/ml - 20ml			
1	8	cp	15.000	5574	Isossorbida 20mg			
1	9	cp	25.000	6130	Pravastatina 10mg			
1	10	fr	800	8696	Metoclopramida Sol. Oral 4MG/ML - 20ml			
1	11	cp	20.000	10208	Ibuprofeno 600 MG			
1	12	fr	1.000	10209	Ibuprofeno Solução Oral 50MG/ML - 30ml			
1	13	cp	500	10210	Ivermectina 6 MG			
1	14	cp	10.000	10211	Levotiroxina 25 MG			
1	15	cp	10.000	10212	Levotiroxina 100 MCG			
2	1	cp	150.000	1546	Amitriptilina 25mg			
2	2	cp	100.000	1560	Propranolol 40mg			
2	3	cp	150.000	1571	Sinvastatina 20mg			
2	4	cp	5.000	1576	Prednisona 5mg			
2	5	cp	50.000	2163	Carbonato de Cálcio 500mg - Cx. com 60 comp.			



2	6	cp	7.000	2371	Amilorida 5 mg + Hidroclorotiazida 50 mg			
2	7	cp	10.000	2373	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg			
2	8	cp	145.000	2831	Captopril 25mg			
2	9	cp	8.000	3520	Aminofilina 100mg			
2	10	cp	30.000	4044	Amoxicilina 500mg			
2	11	fr	500	4045	Amoxicilina susp. 250mg/5ml - 50ml			
2	12	cp	80.000	4188	Carbamazepina 200 mg			
2	13	fr	300	6138	Cefalexina suspensão 250mg - 60ml			
2	14	cp	4.000	7584	Cetoconazol 200mg			
2	15	cp	20.000	10475	Valproato de Sódio 500mg			
3	1	fr	300	1541	Haloperidol Sol. Oral 2MG/ML - 20ml			
3	2	cp	20.000	1562	Espironolactona 25mg			
3	3	cp	3.500,00	1565	Eritromicina 500mg			
3	4	cp	25.000	1577	Fenitoína 100mg			
3	5	cp	35.000	1584	Furosemida 40mg			
3	6	cp	40.000	2850	Diazepam 10mg			
3	7	cp	20.000	2880	Fenobarbital 100mg			
3	8	cp	40.000	4249	Hioscina 10mg			
3	9	cp	200.000	4272	Enalapril 10mg			
3	10	cp	35.000	4274	Estrógenos Conjugados 0,625mg			
3	11	cp	100.000	5162	Enalapril 20mg			
3	12	cp	10.000	5345	Haloperidol 5mg			
3	13	cp	6.000	5949	Hidróxido de Alumínio e Magnésio Mastigável			
3	14	fr	400	8694	Dexclorfeniramina Sol. Oral 0,4MG/ML - 120ml			

Data de entrega da Proposta: **28/09/06** - às 09:00 horas.

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal